



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

Edital de Licitação NI nº 017/2026

Processo nº SEI-150017/011032/2025

LICITAÇÃO Nº 017/2026

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA O PATROCÍNIO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA, ATÉ O FINAL DA EXECUÇÃO, EM AÇÕES PRINCIPAIS, ACESSÓRIAS, PREVENTIVAS OU INCIDENTAIS, BEM COMO DE OUTRAS AÇÕES OU MEDIDAS JUDICIAIS QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER AJUIZADAS EM FACE DA CEDAE OU QUE NECESSITEM SER AJUIZADAS EM SEU FAVOR E, AINDA, DE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERANTE O PODER JUDICIÁRIO TRABALHISTA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS DENTRO DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO"

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO;
- 2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA QUANTIDADE DE PROCESSOS;
- 3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO;
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 7 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- 8 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS;
- 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES;
- 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;
- 12 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 13 - DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTA FINAL;
- 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO;
- 16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
- 17 - DO PAGAMENTO;
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

- 20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO;
- 21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO;
- 22 - DA GARANTIA DO CONTRATO;
- 23 - DA SUBCONTRATAÇÃO;
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 25 - DO FORO;
- 26 - ANEXOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI, com sede na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente em 08/06/2026, na forma do disposto no processo administrativo n. SEI-150017/011032/2025, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação, do tipo melhor combinação de técnica e preço, no percentual de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, contratação pelo regime de execução por preço unitário e modo de disputa fechado regida pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Cedae – Versão 6, a Lei federal n. 13.303/2016, a Lei estadual n. 287/1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto estadual n. 3.149/1980 e na Lei Complementar federal n. 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei estadual n. 7.539/2017, cujas propostas serão recebidas e abertas em **26/11/2026 às 11:00h** no local previsto no item 3 deste Edital e conforme as condições a seguir especificadas.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao). Sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas n. 2655, 6º andar, Gerência de Licitações, pelo telefone 21 2562-6503, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio do e-mail licitacoes@cedae.com.br, dentro do horário comercial, ou seja das 08h às 18h no horário de Brasília.

1.4.1 - Todos os esclarecimentos e respectivas respostas serão divulgados no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, de forma eletrônica, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da Cedae, localizado na Av. Presidente Vargas n. 2.655, Térreo, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para abertura de Registro de Documento (RD).

1.6 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento.

1.6.1 - Todas as impugnações e respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao.

1.7 - A CPL poderá ser assessorada pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA QUANTIDADE DE PROCESSOS

2.1 - O objeto da presente licitação trata da contratação de **4 (quatro) escritórios de advocacia** para fins de patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais de natureza trabalhista, até o final da execução, em ações principais, acessórias, preventivas ou incidentais, bem como de outras ações ou medidas judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas em face da CEDAE ou que necessitem ser ajuizadas em seu favor, e, ainda, de todas as medidas administrativas perante o poder judiciário trabalhista que se façam necessárias dentro do período da contratação, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.1.1 - O acervo de demandas de natureza trabalhista da CEDAE – que conta, atualmente, com aproximadamente **5.500 (cinco mil e quinhentos) processos** – será dividido em **4 (quatro) lotes**, conforme especificação constante do Termo de Referência, **sendo vedada a adjudicação de mais de um lote ao mesmo escritório.**

2.1.2 - Os licitantes poderão oferecer proposta para um ou mais lotes. Contudo, na hipótese de apresentar propostas para múltiplos lotes, o licitante deverá indicar expressamente a ordem de preferência para fins de adjudicação. Visando preservar a qualidade dos serviços a serem prestados, não será permitida a adjudicação de mais de um lote ao mesmo escritório.

2.1.2.1 - Caso a licitante ofereça proposta para mais de um lote, deverá apresentar a declaração da ordem de preferência, conforme modelo constante do Anexo XIV.

2.1.3 - Estão incluídas as defesas, impugnações, recursos, reclamações, mandados de segurança e petições de condução do processo nas ações principais, acessórias, preventivas ou incidentais, bem como outras ações ou medidas judiciais que eventualmente venham a ser ajuizadas em face da **CEDAE** ou que necessitem ser ajuizadas em seu favor, todas as medidas administrativas perante o **Poder Judiciário Trabalhista** que se façam necessárias dentro do período de vigência do contrato.

2.1.4 - As novas demandas ajuizadas em face da CEDAE, ou que venham a ser por ela intentadas, serão distribuídas aos novos escritórios observando-se os objetos definidos em cada lote. Aquelas demandas cujos objetos não estejam previstos nos lotes serão distribuídas aos escritórios vencedores de acordo com a maior correlação com os objetos já previstos nos lotes, ou a critério da Gerência Jurídica Trabalhista, em casos específicos devidamente justificados.

2.2 - Estimativa do quantitativo de processos para acompanhamento mensal em cada Lote:

LOTE I	
ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS

1	1.255
2	1.285
3	1.315
4	1.345
5	1.375
6	1.405
7	1.435
8	1.465
9	1.495
10	1.525
11	1.555
12	1.585

LOTE II	
ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	1.112
2	1.142
3	1.172
4	1.202
5	1.232
6	1.262
7	1.292
8	1.322
9	1.352
10	1.382
11	1.412
12	1.442

LOTE III	
ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	1.117
2	1.147
3	1.177
4	1.207
5	1.237
6	1.267
7	1.297
8	1.327
9	1.357
10	1.387
11	1.417
12	1.447

LOTE IV	
ETAPA (MÊS)	NÚMERO DE PROCESSOS
1	1.872
2	1.902
3	1.932
4	1.962
5	1.992
6	2.022

7	2.052
8	2.082
9	2.112
10	2.142
11	2.172
12	2.202

2.2.1 - Cumpre destacar que os quantitativos acima são estimados, dependendo do número de ações judiciais mensais recebidas pela Companhia ao longo do período da contratação, assim como o número de ações arquivadas/encerradas, não importando em descumprimento contratual ou desequilíbrio contratual no caso de decréscimo, podendo inclusive chegar a 0 (zero) o quantitativo de entrantes em determinado mês.

2.2.2 - O escritório contratado deve ter a capacidade de executar o quantitativo previsto no cronograma.

2.3 - No valor ajustado estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do CONTRATO, incluindo as despesas com locomoção, cópias e transporte no Estado do Rio de Janeiro. Excepcionam-se as situações em que os serviços forem prestados fora do Estado do Rio de Janeiro, quando será obrigação da CEDAE fornecer passagens e estadia, de acordo com as suas normas, ou optar por ressarcir essas despesas ao Escritório Contratado, mediante a aprovação prévia de gastos.

2.4 - Nos julgamentos realizados perante os Tribunais Superiores, a CEDAE deverá ser consultada sobre a conveniência de sustentação oral e/ou entrega de memoriais, sendo certo que somente serão reembolsadas as despesas de viagem devidamente autorizadas.

2.5 - Os valores referentes aos depósitos recursais e às custas judiciais, guias de honorários periciais e despesas com contratação de assistente técnico serão custeados diretamente pela CEDAE ou reembolsados, excepcionalmente, quando pagos pelos Escritórios.

2.6 - Os escritórios contratados farão jus a 50% (cinquenta por cento) dos honorários de sucumbência nas ações que estiverem sob seu patrocínio, e em que a CEDAE restar vencedora. **Os outros 50% (cinquenta por cento) serão depositados na conta da ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DA CEDAE**, exclusiva para recebimento de honorários, oportunamente informada, **para posterior destinação aos advogados internos da CEDAE**, na forma definida entre a Companhia e a ADVCEDAE.

2.7 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da Ordem de Início, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei federal n. 13.303/2016, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a CEDAE. As obrigações decorrentes do contrato ainda remanescentes somente se extinguirão efetivamente com o arquivamento e baixa definitiva de todos os processos patrocinados pelos escritórios, exceto nos casos de extinção do contrato.

2.8 - Os processos que tenham sido encaminhados ao arquivo definitivo, ou seja, que tenham sido encerrados, deverão ser excluídos da cobrança mensal pelos escritórios contratados a partir da data que determina a remessa ao arquivo definitivo.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 39 da Lei federal n. 13.303/2016, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA:	26/11/2026
HORÁRIO:	11:00h
LOCAL:	Av. Presidente Vargas n. 2655, Térreo, Auditório, Rio de Janeiro /RJ

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 4.1.1** - Fonte: 10;
- 4.1.2** - Código Orçamentário: 33903982;
- 4.1.3** - Programa de Trabalho: 2200022016;
- 4.1.4** - Conta Contábil: 411110304; e
- 4.1.5** - Centro de Custo: DH05000000.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A presente licitação reger-se-á pelo critério de julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, no percentual de **70 %** (setenta por cento) para **técnica** e **30 %** (trinta por cento) para **preço**, contratação pelo regime de execução por preço unitário e modo de disputa fechado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedor e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei federal n. 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 44 da Lei federal n. 13.303/2016.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para o mesmo **lote**. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o mesmo **lote**, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4.2 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 - Estará impedido de participar o Escritório:

- a) Que estiver em processos de ação de insolvência civil;
- b) Que estiver inadimplente com a CEDAE;
- c) Em que participem como sócios Procuradores do Estado e integrantes do Sistema Jurídico Estadual;

- d) Que possuir no seu Contrato/Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- e) Que estiver organizado sob a forma de Consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- f) Cujos sócios ou integrantes não sócios participem, a qualquer título, simultaneamente de outras sociedades licitantes;
- g) Em que participem empregados, funcionários, administradores e dirigentes da CEDAE, bem como ex-empregados, ex-administradores ou ex-dirigentes desligados até 1 (um) ano anterior à data de publicação deste edital;
- h) Em que participem cônjuges ou parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, de empregados, administradores e dirigentes da CEDAE;
- i) Que litigue, em nome próprio, em face da CEDAE, no polo ativo ou passivo de demanda judicial de qualquer natureza; e
- j) Que tenham interesses ou compromissos conflitantes em relação aos serviços a serem prestados.

6.6 - Somente poderão participar desta licitação sociedades simples, constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Lei federal n. 8.906/1994) e do Provimento n. 23/1965, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõe sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de advogados.

7 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O credenciamento para representar o licitante, caso isso não seja feito pelo seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, na sessão de abertura da licitação, em envelope opaco separado dos envelopes "A", "B" e "C" segundo os termos do Modelo do Anexo II, com firma reconhecida em cartório.

7.2 - A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de desclassificação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.3 - Quando o Escritório se fizer representar por seu Diretor ou Sócio contratualmente habilitado, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe conferiu tal condição e portar documento de identidade.

7.4 - Deverá ser comprovado, através do contrato social e/ou procuração, que aquele que exarou sua assinatura nos documentos apresentados em nome do licitante, assim como na proposta de preços, encontra-se legalmente investido de poderes para representar a pessoa jurídica.

7.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com o credenciamento, ou seja, fora de qualquer envelope, ao presidente da CPL os seguintes documentos:

a) Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo V deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos arts. 38 e 44 da Lei federal n. 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, desde que gere efeito no âmbito da CEDAE.

7.6 - Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal Transparência, da Controladoria-Geral da União (CGU).

7.6.1 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 7.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a CPL declarar tal condição.

8 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 - Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelopes opacos com a respectiva inscrição "A", "B" e "C", devidamente lacrados, conforme os subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.1.1 - O Envelope "A" conterá a mídia digital correspondente aos **Documentos de Habilitação**, observadas as disposições do subitem 8.6 deste Edital, e, na parte externa, deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CEDAE

LI N. 017/2026 - GLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE

8.1.2 - O Envelope "B" conterá a mídia digital correspondente à **Proposta Técnica**, observadas as disposições do subitem 8.6 deste Edital, e, na parte externa, deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA CEDAE

LI N. 017/2026 - GLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE

8.1.3 - O Envelope "C" conterá a mídia digital correspondente à **Proposta de Preços**, observadas as disposições do subitem 8.6 deste Edital, e, na parte externa, deverá constar as seguintes indicações:

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE ____ CEDAE

LI N. 017/2026 - GLI

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE

8.1.3.1 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo III deste edital.

8.2 - Não será aceita a apresentação da documentação e das propostas por correio, fax ou e-mail, devendo as mídias digitais correspondentes aos Envelopes "A", "B" e "C" ser entregues na forma estabelecida neste Edital.

8.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará em nenhuma hipótese a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o § 1º do art. 26 do RILC da CEDAE – Versão 6.

8.4 - Durante o período compreendido entre a data da entrega dos envelopes até a adjudicação do serviço, a **CEDAE** não atenderá os licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A **CEDAE**, em caso de necessidade, convocá-los-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

8.5 - Os documentos apresentados nas mídias digitais deverão estar organizados de forma lógica e sequencial, acompanhados de arquivo de índice contendo a relação de todos os documentos integrantes da respectiva mídia, com a identificação dos arquivos e, quando aplicável, das páginas correspondentes.

Obs.: O Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas neste Edital.

8.6 - Toda a documentação requerida no presente procedimento licitatório deverá ser apresentada exclusivamente em meio digital, mediante entrega de **pen drive ou HD externo**, não sendo necessária a apresentação dos documentos em meio físico.

8.6.1 - A documentação correspondente aos Envelopes "A", "B" e "C" deverá ser apresentada em **mídias digitais distintas e individualizadas**, sendo obrigatória a utilização de **uma mídia para cada Envelope**, devidamente identificada e contendo exclusivamente a documentação correspondente à respectiva fase do certame.

8.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato PDF pesquisável, observadas as exigências específicas previstas neste Edital. As planilhas e listagens deverão ser apresentadas em formato PDF e, quando exigido, também em formato Excel editável.

8.6.3 - Cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 20 MB (vinte megabytes), considerando o limite estabelecido para inserção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

8.6.4 - Caso algum documento ultrapasse o limite estabelecido no subitem anterior, o licitante deverá dividi-lo em tantos arquivos quantos forem necessários, mantendo-se a integralidade, a ordem e a identificação do documento, mediante indicação sequencial, como, por exemplo, "Documento X – Parte 1", "Documento X – Parte 2" e assim sucessivamente.

8.6.5 - Os arquivos deverão ser nomeados de forma clara e objetiva, de modo a permitir sua imediata identificação, recomendando-se que a denominação utilizada corresponda à documentação exigida neste Edital.

8.6.6 - É de responsabilidade do licitante assegurar que os arquivos apresentados estejam completos, legíveis, íntegros, acessíveis e correspondam à documentação exigida para cada um dos respectivos Envelopes.

8.6.7 - Cada mídia digital deverá ser devidamente identificada com a razão social do licitante, o número da licitação e a identificação do respectivo Envelope ("A", "B" ou "C"), devendo conter exclusivamente os documentos correspondentes ao Envelope ao qual estiver vinculada.

8.6.8 - A apresentação da documentação em meio digital tem por finalidade conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, bem como promover a racionalização do uso de recursos materiais, mediante a redução da utilização de papel e da necessidade de digitalização posterior dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6.8.1 - Em razão do volume de documentação a ser apresentado, a Licitante poderá utilizar **quantas mídias digitais removíveis forem necessárias**, mediante pen drives e/ou HDs externos, para acondicionamento integral da documentação correspondente aos respectivos Envelopes "A", "B" e "C", não havendo limitação quanto à quantidade de mídias utilizadas.

8.6.8.2 - Quando utilizada mais de uma mídia para o mesmo Envelope, as mídias deverão ser **individualmente identificadas e numeradas em ordem sequencial**, mediante indicação do respectivo Envelope e do número da mídia, como, por exemplo: "**Envelope A – Mídia 1 de 3**", "**Envelope A – Mídia 2 de 3**" e "**Envelope A – Mídia 3 de 3**".

8.6.8.3 - As mídias utilizadas para cada Envelope deverão conter exclusivamente a documentação correspondente ao respectivo Envelope, não sendo admitida a mistura de documentos dos Envelopes "A", "B" e "C" em uma mesma mídia.

8.6.8.4 – A Licitante deverá assegurar que, consideradas conjuntamente todas as mídias apresentadas para determinado Envelope, esteja disponibilizada a **integralidade da documentação exigida**, observada a organização e a identificação dos arquivos estabelecidas neste Edital.

8.6.8.5 - As mídias digitais deverão ser rubricadas com caneta permanente pelos representantes legais dos licitantes quando da abertura dos envelopes "A", "B" e "C".

8.7 – Da mídia de segurança e da contingência

8.7.1 – Para fins de segurança e contingência, a Licitante deverá apresentar, juntamente com a mídia digital principal, **mídia digital de segurança (contraprova)**, contendo cópia integral e idêntica dos arquivos apresentados na respectiva mídia principal.

8.7.1.1 – A mídia digital principal e a mídia digital de segurança deverão conter exatamente os mesmos arquivos, correspondentes exclusivamente à documentação dos respectivos Envelopes “A”, “B” e “C”, não sendo admitida qualquer diferença entre seus conteúdos.

8.7.1.2 – A mídia digital de segurança será utilizada exclusivamente na hipótese de impossibilidade técnica de leitura, acesso ou extração dos arquivos constantes da mídia digital principal, após tentativa de leitura pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) em equipamento disponível para a realização da sessão.

8.7.1.3 – Verificada a necessidade de utilização da mídia digital de segurança, a CPL registrará o fato em ata e procederá à extração dos arquivos nela constantes, desde que constatada a correspondência integral entre o conteúdo da mídia de segurança e o da mídia principal.

8.7.1.4 – A utilização da mídia digital de segurança não será considerada apresentação posterior, complementação, substituição ou alteração da documentação, uma vez que deverá conter cópia integral e idêntica dos arquivos apresentados na mídia principal no momento da entrega.

8.7.1.5 – Não será admitida a apresentação de nova mídia ou de novos arquivos, após o encerramento do prazo estabelecido para entrega da documentação, com a finalidade de incluir, substituir, corrigir ou complementar documentos anteriormente apresentados.

8.7.1.6 – A ausência da mídia digital de segurança, quando exigida, sujeitará a Licitante às disposições deste Edital, não sendo permitida sua apresentação posterior para suprir eventual falha da mídia principal.

8.7.1.7 – A mídia digital de segurança (contraprova), quando apresentada, deverá observar a mesma quantidade e organização das mídias digitais principais, contendo cópia integral e idêntica de todos os arquivos correspondentes ao respectivo Envelope.

8.7.1.8 – Na hipótese de utilização de mais de uma mídia digital para determinado Envelope, a Licitante deverá apresentar, preferencialmente, **uma mídia de segurança correspondente a cada mídia principal**, mantendo-se a identificação e ordem sequencial.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM MÍDIA DIGITAL

9.1 - Os Envelopes "A", "B" e "C" serão entregues devidamente fechados e identificados à CPL, pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado(s) da Licitante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.1 - A documentação correspondente a cada Envelope será apresentada exclusivamente em meio digital, não sendo necessária a apresentação de documentos impressos.

9.1.2 - Cada Envelope deverá conter mídia digital removível própria e individualizada, mediante pen drive ou HD externo, contendo exclusivamente os documentos correspondentes à respectiva fase do certame, da seguinte forma:

a) Envelope "A" - mídia digital principal contendo exclusivamente os Documentos de Habilitação;

a.1) mídia digital de segurança contendo os mesmos arquivos na mídia digital principal;

b) Envelope "B" - mídia digital contendo exclusivamente a Proposta Técnica;

b.1) mídia digital de segurança contendo os mesmos arquivos na mídia digital principal;

- c) Envelope "C" - mídia digital contendo exclusivamente a Proposta de Preços;
c.1) mídia digital de segurança contendo os mesmos arquivos na mídia digital principal.

9.1.3 - Não será admitida a apresentação dos documentos correspondentes aos Envelopes "A", "B" e "C" em uma única mídia digital, ainda que organizados em pastas distintas, devendo ser utilizada mídia individual para cada Envelope, de modo a preservar o sigilo e a sequência de abertura das fases do procedimento licitatório.

9.2 - A CPL e os representantes presentes rubricarão externamente os Envelopes "B" e "C", que permanecerão fechados, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "A".

9.3 - Aberto o Envelope "A", a Comissão procederá à retirada da respectiva mídia digital e à verificação dos arquivos nela constantes.

9.3.1 - Os arquivos constantes da mídia digital serão extraídos pela Comissão Permanente de Licitações para fins de inserção no SEI.

9.3.2 - Os arquivos deverão estar organizados, identificados, íntegros, legíveis e em formato compatível com as exigências estabelecidas neste Edital, observado o limite máximo de **20 MB (vinte megabytes) por arquivo**.

9.4 - Todas as Licitantes poderão examinar a documentação de habilitação apresentada pelas demais Licitantes, mediante acesso aos arquivos correspondentes ao Envelope "A", disponibilizados pela Comissão na sessão pública ou na forma por ela estabelecida.

9.5 - A sessão será suspensa e, ao término do exame da documentação do Envelope "A", a CPL informará, através do sítio da CEDAE e por comunicado encaminhado às Licitantes, o resultado da fase de habilitação.

9.6 - Após a fase de habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, os Envelopes "B" das Licitantes habilitadas serão abertos em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

9.6.1 - Aberto o Envelope "B", a Comissão procederá à retirada da respectiva mídia digital, à verificação dos arquivos nela constantes e à sua extração para posterior inserção no SEI.

9.7 - Na sessão de abertura dos Envelopes "B", as Licitantes inabilitadas terão seus Envelopes "B" e "C" devolvidos fechados, mediante registro na respectiva ata, preservando-se, dessa forma, o sigilo das Propostas Técnica e de Preços não conhecidas pela Comissão.

9.8 - Os documentos das Propostas Técnicas serão examinados pela CPL, com a assistência da Gerência Jurídica Trabalhista da CEDAE, que julgará seu conteúdo conforme os critérios estabelecidos neste Edital, através de parecer circunstanciado.

9.9 - Após a análise das Propostas Técnicas, a CPL definirá as Licitantes classificadas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.10 - Após a fase de julgamento da Proposta Técnica e desde que superado o prazo para recursos desta fase, os Envelopes "C" das Licitantes classificadas serão abertos em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

9.10.1 - Aberto o Envelope "C", a Comissão procederá à retirada da respectiva mídia digital, à verificação dos arquivos nela constantes e à sua extração para posterior inserção no SEI.

9.11 - Após a verificação da conformidade das Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a classificação das propostas, na própria sessão de abertura ou em sessão pública especialmente convocada para este fim.

9.12 - Os documentos das Propostas de Preços serão examinados pela CPL, com a assistência da equipe técnica da Diretoria Jurídica Demandante da CEDAE, que julgará seu conteúdo conforme os critérios estabelecidos neste Edital, através de parecer circunstanciado.

9.13 - Após o comunicado da Classificação Final do certame, será oportunizado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

9.14 - Uma vez abertos os envelopes nas respectivas sessões públicas, o quantitativo, a data e o nome dos arquivos constantes das mídias digitais serão registrados por meio de cópia de tela (*print*), para fins de registro em ata.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação contidos em um único envelope "A", deverão ser entregues em formato digital, obedecendo às disposições a seguir estabelecidas:

10.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em formato digital, na forma estabelecida no subitem 8.6 deste Edital, observadas as exigências específicas quanto à assinatura, autenticidade, validade e forma de comprovação de cada documento.

10.1.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, a Comissão concederá ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação do documento original. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.1.3 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

10.1.4 - Caso a licitante ofereça proposta para mais de um lote, deverá apresentar, **junto aos documentos de habilitação**, a declaração da ordem de preferência, conforme modelo constante do Anexo XIV.

10.1.5 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações – GLI mudanças de endereço, telefone, email, razão social.

10.2 - Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

10.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção correspondente à sede da sociedade que apresentar proposta para a prestação de serviços;

b) Declaração da OAB no sentido de que a sociedade e os profissionais que integram a relação da equipe técnica estão regularmente inscritos, em dia com suas obrigações e que não sofreram qualquer punição disciplinar relacionada ao exercício da advocacia nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Declaração firmada pelo licitante que ateste não litigar, em nome próprio, em face da CEDAE, no polo ativo ou passivo de demanda judicial;

d) Declaração firmada pelo licitante que ateste que não representará outras concessionárias de saneamento que atuem dentro do Estado do Rio de Janeiro, no momento da assinatura do contrato até o seu término, a fim de evitar situações de conflito de interesse.

10.2.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS) relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Declaração relativa ao trabalho de menores, na forma do Anexo IV deste edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.2.3 - Da Habilitação Técnica:

10.2.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - a.1) Apresentação de declaração emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil que comprove o tempo de inscrição do escritório na OAB;
 - a.2) Se os advogados sócios, associados ou empregados indicados para prestarem serviços à CEDAE não forem inscritos na Seccional do Rio de Janeiro, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovarão o registro suplementar dos advogados na **OAB/RJ** até a data da assinatura do contrato.
- b) Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser composta de, **no mínimo, 6 (seis) advogados** devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos advogados, comprovando, individualmente, experiência nos feitos de natureza trabalhista, bem como de, no mínimo, **4 (quatro) empregados como apoio administrativo**, sendo suficiente que o licitante formalize o seu compromisso através de uma declaração escrita de que, em caso de ser declarado vencedor da licitação, irá promover a contratação da equipe necessária para atuação;
- c) Declaração de que, na hipótese de desligamento de membro da equipe técnica, o membro deverá ser substituído por outro profissional de igual ou superior qualificação técnica, com a respectiva aprovação da Contratante;
- d) Declaração contendo a qualificação completa, função, atividades desempenhadas e nível de escolaridade de, no mínimo, **4 (quatro) auxiliares administrativos**, não estando inseridos neste conceito estagiários;
- e) Declaração de ausência de interesses ou compromissos conflitantes em relação à CEDAE, nestes compreendidos o patrocínio advocatício em teses jurídicas contrárias, assim como manifestações administrativas em favor de prestadores de serviços que colidem com os interesses da contratante;

f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o cumprimento e/ou execução satisfatória de serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, compatível em características e quantidades, devendo o(s) documento(s) conter: i) a relação dos processos; ii) o nome, a assinatura, a condição funcional, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a CEDAE possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

f.1) Entende-se como compatível em quantidades o atestado que contemple o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de processos indicado no respectivo lote cujo licitante estiver concorrendo. Poderão ser apresentados atestados que, somados, atendam ao solicitado no item acima, desde que comprovada a simultaneidade na execução dos serviços.

g) Declaração de cada advogado da equipe técnica, ratificada pelo Escritório Licitante, de que integra, de forma permanente, na qualidade de sócio ou não sócio, a sociedade de advogados, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

Obs.: A Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas neste Edital.

10.2.4 - Da Habilitação Econômico-Financeira:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação de índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**), e solvência geral (**SG**) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados: por publicação em Diário Oficial ou jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial; por cópia do Livro Diário devidamente autenticada; ou por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da proposta da licitante, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, ou insolvência, conforme modelo no Anexo VII.

11 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 - As propostas técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em um envelope "B", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

11.1.1 - O arquivo digital referente às propostas técnicas não poderá conter referências ocultas, metadados ou tabelas que revelem os preços ofertados sob pena de desclassificação.

11.2 - A proposta técnica, que deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado do escritório de advocacia licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, conterá a seguinte documentação:

11.2.1 - Tempo de inscrição na OAB:

Apresentação de declaração emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil que comprove o tempo de inscrição do escritório na OAB.

11.2.2 - Experiência perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ):

a) Comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios, associados ou empregados, indicados na relação da equipe técnica do escritório, apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, no patrocínio de ações individuais, plúrimas e coletivas, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, em matéria trabalhista pelos Escritórios licitantes perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ). Apresentação de cópias de peças processuais devidamente protocoladas e assinadas por qualquer advogado constante da equipe indicada para a execução dos serviços, comprovando a representação em feitos trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ).

a.1) Registros de comparecimento em audiências ou realização de sustentações orais, comprovadas por atas, concernentes a clientes do escritório, com a respectiva comprovação válida de poderes.

a.2) Apresentar, também, listagem que represente os documentos acima, contendo o tipo de ação, o número do processo respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita, individualizado por advogado sócio, associado ou empregado membro da equipe técnica, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

a.3) Os documentos juntados devem ser apresentados na mesma ordem contida na listagem, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

Obs.: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante, ainda que o advogado subscritor da peça conste na equipe técnica pelo escritório licitante.

11.2.3 - Êxito perante o Tribunal Regional do Trabalho (de qualquer Região) – Recurso Ordinário:

a) Comprovação de atuação, pela equipe técnica do escritório de advocacia, com êxito integral ou parcial em Recursos Ordinários, patrocinados pelo Escritório licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, mediante a apresentação de cópia do recurso com registro de protocolo e cópia do acórdão com a respectiva certidão de publicação ou certidão de expedição de quaisquer outros meios de intimação.

a.1) Os recursos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos membros da equipe técnica do Escritório, indicada na fase de habilitação-qualificação técnica. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto apenas a redução, majoração, afastamento ou concessão de honorários advocatícios ou que somente nesta parte tenham sido providos.

a.2) Apresentar, também, a listagem que deverá conter o número do processo respectivo, nomes do Recorrente e do Recorrido, individualizado por advogado sócio, associado, empregado integrante da equipe técnica, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

a.3) Os documentos juntados devem ser apresentados na mesma ordem contida na listagem, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

Obs.: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante, ainda que o advogado subscritor da peça conste na equipe técnica pelo escritório licitante.

11.2.4 - Êxito perante o Tribunal Superior do Trabalho – Recurso de Revista:

a) Comprovação de atuação, pela equipe técnica do escritório de advocacia, com êxito integral ou parcial em

Recursos de Revista, patrocinados pelo Escritório licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, mediante a apresentação de cópia do recurso com registro de protocolo e cópia do acórdão que o julgou, com a respectiva certidão de publicação ou certidão de expedição de quaisquer outros meios de intimação.

Obs.: Em sendo necessário a interposição de agravo de instrumento, só haverá pontuação em caso de provimento do Recurso de Revista respectivo.

a.1) Os recursos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos membros da equipe técnica do Escritório, indicada na fase de habilitação-qualificação técnica. Não serão admitidos recursos que tenham por objeto apenas a redução, majoração, afastamento ou concessão de honorários advocatícios ou que somente nesta parte tenham sido providos.

a.2) Apresentar, também, a listagem que deverá conter o número do processo respectivo, nomes do Recorrente e do Recorrido, individualizado por advogado sócio, associado, empregado integrante da equipe técnica, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

a.3) Os documentos juntados devem ser apresentados na mesma ordem contida na listagem, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

Obs.: Para a comprovação **não poderão** ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante, ainda que o advogado subscritor da peça conste na equipe técnica pelo escritório licitante.

11.2.5 - Êxito em Ações Coletivas:

a) Comprovação de atuação, pela equipe técnica do escritório de advocacia, com êxito integral ou parcial em Ações Coletivas de natureza trabalhista, patrocinados pelo Escritório licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, mediante a apresentação de cópia da petição com registro de protocolo e cópia da decisão que a julgou, com a respectiva certidão de publicação ou certidão de expedição de quaisquer outros meios de intimação, além da certidão de trânsito em julgado da respectiva ação coletiva.

a.1) As peças processuais deverão conter a assinatura de pelo menos um dos membros da equipe técnica do Escritório, indicada na fase de habilitação-qualificação técnica. Não serão consideradas as ações cujo êxito consista, unicamente, em redução, majoração, afastamento ou concessão de honorários advocatícios.

a.2) Apresentar, também, a listagem que deverá conter o número do processo respectivo, nomes do Recorrente e do Recorrido, individualizado por advogado sócio, associado, empregado integrante da equipe técnica, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

a.3) Os documentos juntados devem ser apresentados na mesma ordem contida na listagem, sob pena de perda de 4 (quatro) pontos.

Obs.: Para a comprovação não poderão ser utilizadas peças/petições processuais com timbres de outros escritórios que não seja o escritório licitante, ainda que o advogado subscritor da peça conste na equipe técnica pelo escritório licitante.

11.2.6 - Número de profissionais vinculados ao contrato CEDAE com formação universitária:

11.2.6.1 - Haverá avaliação e atribuição de pontuação relacionada com o número de profissionais de apoio do escritório de advocacia, vinculados ao contrato da CEDAE, que possuam formação universitária, excluídos os estagiários e advogados. A comprovação será realizada da seguinte forma:

a) Apresentação da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) e respectivo diploma universitário

emitido por instituições reconhecidas pelo MEC, dos empregados do escritório licitante, excluídos advogados e estagiários, bem como declaração firmada pelo licitante indicando quantos desses profissionais ficarão vinculados à prestação de serviços à CEDAE.

11.2.7 - Qualificação da equipe técnica:

11.2.7.1 - Os Escritórios deverão indicar, dentre os profissionais descritos na relação da equipe técnica apresentada na fase de habilitação-qualificação técnica, no máximo 8 (oito) advogados para serem avaliados consoante demonstração do seu desempenho técnico-profissional, conforme as regras a seguir, os quais, na hipótese de desligamento, deverão ser substituídos por outros profissionais de igual ou superior qualificação técnica, com a respectiva aprovação da Contratante, nos termos do § 2º do art. 98 do RILC da CEDAE – Versão 6:

a) Trabalhos jurídicos publicados: Apresentação de trabalho jurídico sobre Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Coletivo do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo ou Direito Processual Civil;

Obs.: Com relação à pontuação referente à publicação de livros, deverão ser consideradas apenas as publicações com mais de 49 (quarenta e nove) páginas, não sendo aceitos artigos em revistas.

b) Pós-graduação, mestrado e doutorado: Apresentação de cópia autenticada do diploma correspondente às matérias da alínea "a", emitido por instituições reconhecidas pelo MEC;

c) Exercício do magistério jurídico: Apresentação de certidão emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que comprove o exercício de magistério em Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho, nos 10 (dez) anos anteriores à publicação do Edital, especificando carga horária semestral de, no mínimo, 30 (trinta) horas;

d) Participação em bancas examinadoras: Apresentação de certidão emitida pelo órgão competente, com a especificação do ato de designação da autoridade responsável, da disciplina examinada (Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho) e da data do concurso.

12 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo locomoção, cópias, transporte, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

12.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em um envelope "C", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste edital).

12.2.1 - Na parte externa desse envelope deverá constar a inscrição "Proposta de Preços", a indicação do LOTE ao(s) qual(is) a licitante irá concorrer, a razão social da Licitante e o número da Licitação.

12.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no Anexo I deste edital para o lote de interesse em separado, podendo a licitante apresentar sua proposta no próprio formulário fornecido ou em cópia literal do respectivo modelo, elaborada em documento timbrado da empresa. Caso a licitante ofereça proposta para mais de um lote, deverá apresentar a declaração da ordem de preferência, conforme estabelecido no subitem 2.1.2 deste edital.

12.4 - A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Edital, contiverem vícios, rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas e não estiverem totalmente preenchidas à máquina ou eletronicamente.

12.6 - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

12.7 - A CEDAE poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações sobre os preços apresentados, fixando prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento implicará na desclassificação da proposta da Licitante faltosa.

12.8 - A proposta de Preços deverá conter o preço unitário proposto por processo patrocinado e o valor total, expresso em moeda corrente em algarismo e por extenso.

12.9 - No valor unitário proposto deverá estar incluída a remuneração relativa a todos os atos processuais praticados pertinentes às causas patrocinadas.

12.10 - As despesas processuais, preparo, custas e emolumentos em processos judiciais, que os Escritórios vierem a suportar em decorrência do contrato a ser firmado, serão pagos diretamente pela CEDAE. Para tanto, deverá o escritório enviar requisição no prazo de 48 horas após a publicação ou do recebimento do mandado de intimação.

12.11 - Caso a CEDAE não providencie o pagamento citado em até 48 horas antes do termo final, os escritórios contratados deverão adiantá-lo até o limite do valor do depósito recursal em vigência, conforme tabela estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, o que será reembolsado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua solicitação.

12.12 - A proposta de preços deverá consignar expressamente os valores propostos pelo Licitante, incluindo todos os custos e despesas, diretas e indiretas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

12.13 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

12.14 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

12.15 - Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, do Termo de Referência e Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.16 - Será considerado excessivo o preço GLOBAL, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

12.17 - Após a classificação definitiva das propostas comerciais, a CPL poderá proceder à negociação de condições mais vantajosas para a CEDAE com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, com fundamento nos arts. 56 e 57 da Lei federal n. 13.303/2016, visando obter proposta de preço inferior ao inicialmente ofertado, sem prejuízo da qualidade técnica comprovada na fase anterior.

12.17.1 - A negociação será conduzida pelo Presidente da CPL ou por Comissão especialmente designada para esse fim, devendo ser realizada em sessão pública.

12.17.2 - A proposta resultante da negociação deverá ser apresentada por escrito, em documento timbrado do licitante, assinada pelo seu representante legal, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis fixado pela Comissão, sendo acostada ao processo administrativo para todos os fins legais e passando a substituir a proposta original em relação ao preço negociado.

12.17.3 - A negociação recairá, preferencialmente, sobre o preço unitário por processo patrocinado, considerando o quantitativo estimado do respectivo lote, sem que a redução acordada comprometa a exequibilidade da proposta, demonstrada nos termos dos subitens 13.5.4 a 13.5.4.2 deste Edital.

12.17.4 - Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar não apresentar proposta que alcance as condições consideradas mais vantajosas pela CEDAE, poderá a Comissão convocar o licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação final, para que, verificadas as condições de habilitação, se proceda às negociações até a apuração daquele que apresente proposta mais vantajosa e atenda a todas as exigências do Edital.

12.17.5 - A mera recusa do licitante à negociação não ensejará sua desclassificação, permanecendo válida, para todos os efeitos, a proposta original regularmente apresentada, desde que atendidos os parâmetros de aceitabilidade fixados neste Edital e nos arts. 56 e 57 da Lei federal n. 13.303/2016.

12.17.6 - A aceitação ou não das condições negociadas será motivada pela Comissão, que registrará em ata a justificativa de economicidade e vantajosidade para a CEDAE, em cumprimento ao princípio da transparência previsto no art. 31 da Lei federal n. 13.303/2016 e ao inciso II do art. 5º do RILC da CEDAE – Versão 6.

13 - DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTA FINAL

13.1 - Somente os Licitantes cujas documentações de Habilitação atendam às exigências do Edital poderão ter seus envelopes "B" abertos e suas Propostas Técnicas analisadas.

13.2 - Da avaliação e pontuação das propostas técnicas:

13.2.1 - As Propostas Técnicas, apresentadas de acordo com as normas abaixo estabelecidas, serão analisadas segundo o tipo licitatório “técnica e preço”, pelos seguintes critérios, atribuindo-se pontuação proporcional de 70% (setenta por cento) para técnica e 30% (trinta por cento) para preço:

- (I) Tempo de experiência da sociedade de advogados, apurada com base no tempo de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- (II) Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, apurada com base no número de ações patrocinadas perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ);
- (III) Comprovação de êxito nos Tribunais Regionais do Trabalho (Recurso Ordinário);
- (IV) Comprovação de êxito no Tribunal Superior do Trabalho (Recurso de Revista);
- (V) Comprovação de êxito em Ações Coletivas;
- (VI) Comprovação relacionada com o número de profissionais vinculados ao contrato da **CEDAE** (excluídos os estagiários); e
- (VII) Experiência profissional da equipe técnica, em função de diploma e certificados expedidos e de publicações.

13.3 - Dos critérios de pontuação:

13.3.1 - Tempo de inscrição na OAB: Com relação ao tempo de inscrição do escritório na OAB, a pontuação deve ser atribuída da seguinte forma:

Tempo de experiência	Pontos
-----------------------------	---------------

Até 25 anos de inscrição na OAB	5
Acima de 25 anos de inscrição na OAB	10

Máximo de pontos = 10 | Peso = 8 | Nota máxima = 80

13.3.2 - Experiência perante o TRT/RJ: Já no que diz respeito à experiência profissional dos integrantes da equipe técnica do escritório no patrocínio de ações perante Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), a distribuição da pontuação se dará conforme a tabela abaixo:

Experiência perante o TRT/RJ (Ações)	Pontos
De 100 a 199	3
De 200 a 299	6
De 300 a 399	9
De 400 a 499	12
A partir de 500	15

Máximo de pontos = 15 | Peso = 12 | Nota máxima = 180

Obs.: O critério em referência não se revela discriminatório com relação a eventual licitante que não esteja sediado no Estado do Rio de Janeiro, eis que o edital permitirá a participação de escritórios de advocacia inscritos em qualquer seção da Ordem dos Advogados do Brasil. Tal critério se justifica diante da necessidade de conhecimento, por parte dos escritórios a serem contratados, acerca das normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ).

13.3.3 - Êxito perante o TRT de qualquer Região (Recurso Ordinário): Com relação à comprovação de êxito, integral ou parcial, nos recursos interpostos perante os Tribunais Regionais serão considerados os seguintes critérios:

Quantidade de êxitos	Pontuação
1 a 25	3
26 a 50	6
Acima de 50	10

Máximo de pontos = 10 | Peso = 12 | Nota máxima = 120

13.3.4 - Êxito perante os Tribunais Superiores: Com relação à comprovação de êxito, integral ou parcial, nos recursos interpostos perante os tribunais superiores, serão considerados os seguintes critérios:

Quantidade de êxitos	Pontuação
5 a 10	5
11 a 20	10
Acima de 20	15

Máximo de pontos = 15 | Peso = 15 | Nota máxima = 225

13.3.5 - Êxito em Ações Coletivas: Com relação à comprovação de êxito, integral ou parcial, em Ações Coletivas, serão considerados os seguintes parâmetros:

Quantidade de êxitos	Pontuação
5 a 10	5
11 a 20	10
Acima de 20	15

Obs.: Não serão consideradas como ações coletivas as demandas que, simplesmente, contenham múltiplas partes no polo ativo ou passivo.

13.3.6 - Número de profissionais de apoio vinculados ao contrato da CEDAE com formação universitária:

13.3.6.1 - Haverá avaliação e atribuição de pontuação relacionada com o número de profissionais de apoio do escritório de advocacia, vinculados ao contrato da CEDAE, que possuam formação universitária, excluídos os estagiários e advogados.

13.3.6.2 - Deverá ser atribuída pontuação por cada profissional de apoio com formação universitária e vinculado ao contrato da CEDAE, sendo que a respectiva comprovação deverá ser feita na forma estabelecida no subitem 11.2.6 deste Edital.

13.3.6.3 - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

Número de profissionais	Pontuação
Até 3	3
De 4 a 7	7
Acima de 7	11

Máximo de pontos = 11 | Peso = 10 | Nota máxima = 110

13.3.7 - Experiência da equipe técnica em razão de diplomas expedidos, certificados e publicações: Com relação à experiência de cada advogado em função de diplomas e certificados expedidos por entidades de ensino superior reconhecidas, bem como de publicações, será atribuída pontuação, com base nos seguintes critérios:

Quesitos	Pontos	Qtd. Máx.	Máximo
Livros editados sobre Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e Coletivo do Trabalho.	0,2	5	1
Livros editados sobre outras matérias especificadas na alínea "a" do subitem 11.2.7.	0,1	5	0,5
Participação em banca de concurso público relacionada com as disciplinas Direito do Trabalho e Processo do Trabalho.	0,1	5	0,5
Curso de pós-graduação em alguma das matérias previstas na alínea "a" do subitem 11.2.7.	0,2	5	1
Curso de mestrado em alguma das matérias previstas na alínea "a" do subitem 11.2.7.	0,5	5	2,5
Curso de doutorado em alguma das matérias previstas na alínea "a" do subitem 11.2.7.	0,7	5	3,5
Prova de exercício do magistério em Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho, em instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada.	0,6	5	3

Fator	Crítérios	Pts. Máx.	Peso	Nota Máx.
I	Tempo de experiência da Sociedade (inscrição na OAB).	10	8	80
II	Experiência profissional dos integrantes da equipe técnica (patrocínio de ações perante o TRT/RJ).	15	12	180
III	Comprovação de êxito perante os Tribunais Regionais do Trabalho (Recurso Ordinário).	10	12	120
IV	Comprovação de êxito perante o Tribunal Superior do Trabalho (Recurso de Revista).	15	15	225
V	Êxito em Ações Coletivas	15	15	225
VI	Comprovação relacionada com o número de profissionais vinculados ao contrato da C E D A E com formação universitária.	11	10	110
VII	Experiência profissional da equipe técnica, em função de diplomas, certificados expedidos e de publicações.	12	5	60
Total				1.000

Obs.: Com relação à pontuação referente à publicação de livros, deverão ser consideradas apenas as publicações com mais de 49 (quarenta e nove) páginas, não sendo aceitos artigos em revista.

13.4 - Resumo dos quesitos de técnica:

13.4.1 - Em síntese, a pontuação dos quesitos de técnica será atribuída conforme a tabela abaixo:

13.4.2 - Feita a apuração dos pontos, a nota técnica final dos licitantes (NT) far-se-á de acordo com a média ponderada dos pontos alcançados em cada um dos fatores, multiplicando-se pelos respectivos pesos, mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada:

$$NT = (FatorI) \times 8 + (FatorII) \times 12 + (FatorIII) \times 12 + (FatorIV) \times 15 + (FatorV) \times 15 + (FatorVI) \times 10 + (FatorVII) \times 5$$

10

13.4.3 - De acordo com a fórmula acima fica estabelecido que a nota técnica máxima que cada licitante poderá alcançar será de 100 (cem), sendo que o concorrente que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos no total terá a proposta técnica desclassificada.

Obs.: Para cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.5 - Proposta comercial e Nota Final:

13.5.1 - Com relação à proposta comercial, serão atribuídos 100 (cem) pontos para a proposta de preços da licitante que apresentar o menor valor total. As demais propostas deverão ser pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = 100 \times MV / VP$$

Onde:

PP = Proposta de Preços.

MV = Menor Valor Apresentado (pelos concorrentes). VP = Valor da proposta sob análise.

13.5.1.1 - Somente as Licitantes cujas propostas técnicas atendam as exigências do Edital, poderão ter seus envelopes "C" abertos e suas Propostas de Preços analisadas.

13.5.1.2 - Para calculo das pontuações, a aproximação será feita ate a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.5.2 - Obtida a nota de técnica (NT) e a nota da proposta de preços (PP), a classificação final a ser atribuída para cada proposta deverá ser obtida por meio da média ponderada entre as referidas notas, obedecendo-se à fórmula apresentada a seguir:

$$CF = 0,7 \times NT + 0,3 \times PP$$

Onde:

CF = Classificação Final NT = Nota Técnica

PP = Nota da Proposta de Preços.

13.5.3 - As propostas deverão ser ordenadas em ordem decrescente pelos valores obtidos na Classificação Final (CF), a partir da maior nota classificada, devendo igualmente ser feita a aproximação até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.5.4 - O licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta por meio de planilhas, que acompanharão a sua proposta, demonstrando os custos mês a mês e ano a ano comparativamente com a previsão dos valores que serão recebidos mês a mês e ano a ano, em razão do contrato.

13.5.4.1 - A exequibilidade da proposta será aferida mediante a análise dos custos discriminados, por mês e por ano, diretos e indiretos ligados à prestação do serviço e comparativamente em relação aos demais concorrentes e ao mercado, estando abrangidos nestes, os custos com equipe, estrutura física, despesas tributárias e trabalhistas, devendo ser observado o piso do Estado do Rio de Janeiro a ser pago aos advogados que compõem a equipe.

13.5.4.2 - Será considerada inexecutável a proposta que deixe de apresentar custo intrínseco à prestação do serviço, margem de lucratividade ou cujos custos superem o valor estimado para o contrato, o que será verificado nas planilhas mencionadas no subitem 13.5.4.

Obs.: Não serão aceitas propostas comerciais com preço vil, porquanto o ordenamento jurídico brasileiro veda a apresentação de propostas com preço vil em procedimentos licitatórios. Essa vedação é fundamental

para garantir a isonomia entre os concorrentes, a transparência e a economicidade das contratações públicas.

13.5.5 - Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas, a CPL indicará a Licitante vencedora.

13.5.6 - Será considerada 1ª (primeira) colocada em cada lote a Licitante que obtiver a maior Nota Classificatória Final (CF).

13.5.7 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais licitantes, na classificação final das propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 87 do RILC da CEDAE – Versão 6, de acordo com o art. 55 da Lei federal n. 13.303/2016.

13.5.8 - O licitante declarado vencedor deverá encaminhar à CPL, em até 24 horas posteriores ao resultado final da licitação, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br, o Formulário Solicitação de Cadastro de Credor – Anexo X do edital, devidamente preenchido.

13.5.9 - Após a comunicação do resultado final da licitação, e desde que superado o prazo para recursos desta fase, o resultado será submetido à Autoridade Superior, para adjudicação e homologação.

13.5.10 - Das sessões públicas serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a CPL o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 - A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.1 - As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@cedae.com.br ou dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da Cedae.

14.3 - Os recursos terão efeito suspensivo.

14.4 - Transcorrido o prazo para contrarrazões, o recurso será encaminhado à Área Técnica Demandante ou ao Setor Jurídico Consultivo, quando necessário, para que possa analisá-lo, emitindo a respectiva manifestação por escrito.

14.5 - Os recursos serão analisados pela CPL que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o respectivo parecer à apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - A intimação dos atos relativos aos julgamentos da habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preços será feita mediante publicação no portal da **CEDAE** e comunicado aos licitantes via e-mail.

14.8 - Caso as datas previstas para contagem dos prazos sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, a CPL adjudica o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis assine o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar.

15.2.1 - O prazo a que se refere o subitem 15.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

15.5 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do art. 4º da Lei estadual n. 7.753/2017, ou que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato – Modelo de Declaração – Anexo XII do edital.

15.5.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que o valor do item/lote adjudicado à futura contratada não ultrapassar o montante de R\$855.030,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais) para serviços ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

15.5.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado o disposto no art. 4º do RILC da CEDAE - Versão 6, disponíveis nos links: www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

15.5.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

15.6 - Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar declaração afirmando que dispõe de estrutura física localizada na cidade do Rio de Janeiro, apta a assegurar o cumprimento das obrigações de atendimento presencial previstas no Termo de Referência, ou que se compromete a disponibilizá-la no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da celebração do contrato (modelo de Declaração, Anexo XIII do edital).

15.6.1 - Para os fins do subitem 15.6, admite-se a utilização de instalações próprias, locadas, cedidas ou compartilhadas, bem como a constituição de filial ou escritório de representação, não se exigindo a titularidade do imóvel.

15.6.2 - A exigência prevista no subitem 15.6 não constitui requisito de habilitação e não é exigível do licitante na data da apresentação da proposta.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na minuta de contrato – Anexo do Edital, sendo adotado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) como índice de reajuste, tendo como marco inicial a data da proposta.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A Cedae pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no período, na forma e condições estabelecidas na minuta de Contrato – Anexo do edital. O regime de contratação será pelo valor mensal por processo no acervo ativo, além dos processos entrantes no mês correspondente.

17.2 - Os processos que tenham sido encaminhados ao arquivo definitivo deverão ser excluídos da cobrança mensal a partir da data de remessa ao arquivo. Na hipótese de ter havido cobrança e pagamento após o arquivamento, os contratados deverão restituir os respectivos valores, corrigidos pelo mesmo índice de correção monetária previsto no contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na minuta de Contrato – Anexo do edital e no Procedimento para Aplicação de Sanções (PAS), disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução e a fiscalização do contrato serão realizadas na forma estabelecida na minuta de Contrato - Anexo do Edital.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos da minuta de Contrato – Anexo XI do edital.

21 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

21.1 - A aceitação provisória e definitiva do objeto atenderá às normas previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital, bem como às normas do RILC da CEDAE -Versão 6. A aceitação provisória está dispensada nos termos do item 8 da Seção II da Ordem de Serviço PR/ADM n.16.107-00, de 27/06/2024.

22 - DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei federal n. 13.303/2016.

22.2 - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da Cedae, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

22.3 - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento), nos termos do § 2º do art. 212 do RILC da CEDAE – Versão 6.

22.4 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.5 - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou

culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela Cedae.

22.6 - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

22.7 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

22.8 - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada.

22.9 - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

22.10 - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

22.11 - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IX do Edital – Modelo de Carta de Fiança Bancária.

22.12 - A Cedae se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Não será admitida subcontratação dos serviços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à Cedae, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

24.2 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei federal n. 13.303/2016.

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 81 da Lei federal n. 13.303/2016.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.7 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em

favor do licitante vencedor.

24.8 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o RILC da CEDAE – Versão 6, e a Lei federal n. 13.303/2016, como se nele estivessem transcritos.

24.9 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.10 - Cada licitante só poderá participar com um único CNPJ e todas as certidões e documentos apresentados devem ser referentes ao CNPJ indicado para fins de participação no certame em todas as fases do procedimento licitatório.

24.11 - Não será permitida a utilização de mão-de-obra carcerária na execução do objeto contratual.

25 - DO FORO

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei federal n. 13.303/2016 e no RILC da CEDAE – Versão 6, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

26 – ANEXOS

26.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexos	Descrição
I	Formulário Oficial de Proposta de Preços;
II	Modelo Carta Credenciamento;
III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988;
V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
VI	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
VII	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, ou Insolvência;
VIII	Termo de Referência;
IX	Modelo de Carta de Fiança Bancária;
X	Formulário de Solicitação de Cadastro de Credor;
XI	Minuta de Contrato;
XII	Declaração Programa de Integridade;
XIII	Declaração Compromisso Estrutura Física; e
XIV	Declaração com Indicação dos Lotes em ordem de Preferência.

Nathalie Carvalho Giordano Macedo

Diretora Jurídica - DJU

Reg.: 8-001128-4 - CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Carvalho Giordano Macedo**, **Diretora Jurídica**, em 16/09/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141410161** e o código CRC **AA9FA41E**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO NI

[141437509]

Referência: Processo nº SEI-150017/011032/2025

SEI nº 141410161